



**Portaria Nº 16/2018-EEL**

***Dispõe sobre as Normas para  
Regulamentar as Atividades de  
Monitoria da Graduação da Escola  
de Engenharia de Lorena e revoga  
Portaria nº 25/2010-EEL.***

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do deliberado pela Comissão de Graduação – CG em sua 194ª sessão, realizada em 24/05/2018,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as normas para Regulamentar as Atividades de Monitoria de Graduação da Escola de Engenharia de Lorena, anexas a esta Portaria.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 25/2010-EEL, datada de 08 de outubro de 2010.

**Lorena, 20 de julho de 2018**

  
**Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim**  
**Diretor**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

**Anexo da Portaria Nº 16/2018-EEL**

## **NORMAS PARA REGULAMENTAR AS ATIVIDADES DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **I - Caracterização do Programa de Monitoria em Disciplinas de Graduação da EEL/USP**

O programa de Monitoria em Disciplinas de Graduação da Escola de Engenharia de Lorena – EEL/USP é uma atividade realizada por alunos dos cursos de Graduação da EEL/USP.

### **II - Finalidade e Objetivo**

Tem por finalidade incentivar os alunos da graduação com mérito acadêmico a aperfeiçoarem os estudos em uma disciplina de maior interesse, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino. O aluno-monitor deverá ter cursado a própria disciplina. A monitoria deverá ser desenvolvida necessariamente sob a supervisão de um dos docentes da disciplina.

### **III - Vagas**

**III.1)** Os Departamentos, no máximo até maio e outubro de cada ano, elaborarão proposta referente as monitorias desejadas, contendo o número de monitorias solicitadas por disciplinas e a devida justificativa e encaminhará para a CG.

**III.2)** A CG analisará a proposta dos Departamentos e consolidará numa única proposta técnica e enviará ao Diretor da EEL/USP.

**III.3)** A Conselho Técnico Administrativo (CTA), anualmente, definirá o número de vagas para alunos de Graduação e o valor das bolsas para monitorias, por proposição do Diretor.

### **IV - Bolsa e Duração**

O(A) MONITOR(A) receberá auxílio financeiro de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 10 (dez) horas semanais de trabalho demonstradas no controle de frequência. As bolsas serão pagas em quatro parcelas, correspondentes ao 1º semestre (março, abril, maio e junho) e ao 2º (agosto, setembro, outubro, novembro).





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola de Engenharia de Lorena - EEL

**V - Dos Candidatos**

**V.1)** Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da EEL que tiverem cursado com aproveitamento a disciplina escolhida para a monitoria.

**VI - Das Inscrições**

As inscrições serão feitas nos Departamentos.

**VI.1)** Os alunos de graduação da EEL deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Diretor da EEL;
- Declaração de Matrícula;
- Histórico Escolar.

**VII - Do Edital do Processo Seletivo**

**VII.1)** Compete a cada Departamento elaborar e divulgar os editais de processo seletivo para as disciplinas autorizadas pela CTA.

**VII.2)** Cada Edital deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome e Código das Disciplinas e Número de Vagas;
- Composição da Banca Examinadora, quando houver;
- Critérios de Classificação e Desempate;
- Data e local da realização do processo seletivo;
- Período de Inscrição.

**VIII - Dos Deveres de um Monitor**

**VIII.1)** Dedicar o número de horas semanais definido em contrato para atuar na monitoria.

**VIII.2)** Acompanhamento das aulas com o docente responsável pela disciplina.

**VIII.3)** Realizar aulas para esclarecimento de dúvidas na disciplina, resolver exercícios e atender os alunos em horário complementar ao de aula, auxiliar e acompanhar aulas experimentais.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

**VIII.4)** *Pesquisar sobre dados que contribuam para o desenvolvimento da disciplina.*

**IX - Da Supervisão**

**IX.1)** *A supervisão do monitor ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de graduação, que terá a competência atribuir e verificar o cumprimento das atividades de monitoria.*

**IX.2)** *Selecionar os alunos inscritos no processo seletivo com base no mérito acadêmico e no desempenho da disciplina.*

**X - Do Desligamento do Programa**

*O aluno poderá ser desligado do programa em qualquer etapa, por desistência, a pedido, ou por insuficiência acadêmica, quando for detectado rendimento insuficiente nas atividades programadas, após ser advertido, por escrito, pelo docente supervisor. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo docente supervisor à Comissão de Graduação da EEL/USP, acompanhados de um parecer e relatório explicativo.*